



Ofício nº 178/2013
Ibitinga, 15 de fevereiro de 2013.

Assunto: Substituição de folhas do Projeto de Lei nº 010/13.

Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência que, no uso de suas atribuições, promova a substituição de todas as folhas do Projeto de Lei nº 010/13, em trâmite nessa Casa de Leis, por estas que ora encaminhamos.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos nossos cordiais protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP



PROJETO DE LEI Nº 010/13

Autoriza o Poder Executivo abrir créditos adicionais, especiais ou suplementares, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças crédito adicional especial no valor de R\$ 716.796,00 (setecentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e seis reais) adiante indicado na conformidade com os valores e destinações abaixo estabelecidas:


02.08.02 SETOR DE FUNDEB
12.365.0160.2225.0000 – Fundeb Infantil - 40%
3.3.90.30.00 – 02.263.000 – Material de Consumo.....R\$ 101.280,00
12.361.0150.2226.0000 – Fundeb Fundamental - 60%
3.3.90.30.00 – 02.262.000 – Material de Consumo.....R\$ 464.316,00

02.09.00 SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0105.2479.0000 – Proteção Social Básica - Idoso
3.3.90.30.00 – 05.500.011 – Material de Consumo.....R\$ 11.600,00
3.3.90.39.00 – 05.500.011 – Ots. Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 10.000,00
08.243.0108.0238.0000 – Fundo Municipal a Criança
3.3.90.30.00 – 05.500.011 – Material de Consumo.....R\$ 27.000,00
3.3.90.39.00 – 05.500.011 – Ots. Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 27.000,00

02.09.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0105.2477.0000 – Serv de Proteção Ao Adolescente
3.3.90.30.00 – 02.500.003 – Material de Consumo.....R\$ 11.600,00
3.3.90.39.00 – 02.500.003 – Ots. Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 10.000,00
08.244.0105.2480.0000 – Proteção Social Básica – Pro Jovem
3.3.90.30.00 – 05.500.013 – Material de Consumo.....R\$ 27.000,00
3.3.90.39.00 – 05.500.013 – Ots. Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 27.000,00

Art. 2.º – O presente crédito descrito no artigo 1º desta lei correrá por conta de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.08.00 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO
12.361.0150.2022.0000 – Manutenção Serviços Gerais de Ensino
3.3.90.30.00 (fl25) – 01.220.000 – Material de Consumo.....R\$ 165.596,00



02.08.01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0150.1140.0000	Construção de Prédios Escolares	
4.4.90.51.00 (f165)	– 01.220.000 – Obras e Instalações.....	R\$ 200.000,00
12.361.0150.1150.0000	Reforma de Prédios Escolares	
4.4.50.51.00 (f166)	– 01.220.000 – Obras e Instalações.....	R\$ 200.000,00
02.09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0019.2090.0000	– Aquisição de Material Permanente	
4.4.90.52.00 (f190)	- 01.110.000 – Equip. e Material Permanente.....	R\$ 40.000,00
08.241.0108.1278.0000	– Obras e Instalações Rede Atendimento Social	
4.4.90.51.00 (f198)	- 01.110.000 – Obras e Instalações.....	R\$ 90.000,00
02.09.02	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0105.2447.0000	– MSD Governo Federal	
3.3.50.43.00 (f234)	– 05.500.003 – Subvenções Sociais.....	R\$ 21.200,00

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar na Secretária de Finanças, no valor de R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais) adiante indicado na conformidade com valores e destinações abaixo estabelecidas:

02.09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0105.2049.0000	- PAIF - Federal	
3.3.90.30.00 (f218)	– 05.500.010	R\$ 59.000,00
08.244.0105.2476.0000	- PSB - Repasse	
3.3.50.43.00 (f225)	– 02.500.003 – Subvenções Sociais	R\$ 32.400,00
08.244.0105.2446.0000	- Índice de Gestão Descentralizada	
3.3.90.39.00 (f233)	– 05.800.012 - Ots Serviços Terceiros PJ	R\$ 1.000,00

Art. 4.º O presente crédito descrito no artigo 1º desta lei ocorrerá por conta de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0105.2048.0000	– Fundo de Assistência Social	
3.3.90.39.00 (f217)	– 01.110.000 – Ots Serviços Terceiros PJ.....	R\$ 20.768,96
08.244.0105.2049.0000	– PAIF Federal	
3.3.90.36.00 (f219)	– 05.500.010 – Ots Serviços de Terceiros – PF.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 (f220)	– 05.500.010 – Ots Serviços de Terceiros – PF.....	R\$ 41.000,00
08.244.0105.2479.0000	– Proteção Social Básica - Idoso	
3.3.90.30.00 (f226)	– 05.500.003 – Material de Consumo.....	R\$ 7.871,04



3.3.90.39.00 (f227) – 05.500.003 – Ots Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 12.960,00
08.244.0105.2447.0000 – MSD Governo Federal
3.3.50.43.00 (f234) – 05.500.003 – Subvenções Sociais.....R\$ 8.800,00

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 13 de fevereiro de 2013.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

